



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

DECRETO Nº 5231, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Decreto Nº 5231 de 18/09/18

PUBLICADO em 22/09/18, no

Altera artigo do Decreto Municipal Nº
5079/2017, e da outras providências.

Jornal Trib Serrana, nº. 03
Edição n: 3.340

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 26 do Decreto Municipal nº 5079/2017, que regulamenta o "Sistema de Registro de Preço", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26. É permitida a adesão a Ata de Registro de Preço dos Governos Municipais, Governos Estaduais e Governos Federais por parte da Administração Municipal, desde que seja comprovada a vantajosidade".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo, 18 de setembro de 2018.

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito Municipal